



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Processo Administrativo N°: **000050/2025**

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores desta Casa de Leis, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Para execução do objeto desse termo de referência, deverá ser executado o serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, abrangendo os serviços detalhados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Taxa adm (-%)	Valor Mensal (R\$) 15 UND Cartões	Valor Anual (12 meses) (R\$)	Valor Global (5 anos) (R\$) (60 meses)
0001	01 - (estimativa de 15 cartões/mês)	Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores desta Casa de Leis, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		R\$1.415,25 X 15 und = R\$21.228,75	R\$21.228,75 X 15 und = R\$254.745,00	R\$254.745,00 X 60 und = R\$1.273.725,00

2.2. O valor estimado unitário do auxílio-alimentação mensal para os servidores e vereadores ativos é de R\$1.415,25 (mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos);

2.3. O valor mensal estimado da contratação equivale a R\$21.228,75 (vinte um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

2.4. O valor da contratação para o período de 12 (doze) meses equivale aproximadamente a R\$254.745,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;

2.5. O valor da contratação para o período de 60 (sessenta) meses equivale aproximadamente a R\$1.273.725,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto;

2.6. A taxa de administração ou desconto irá incidir sobre os valores estimados nos itens 2.2, 2.3, 2.4 quando da contratação e solicitação das cargas;

2.7. O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.129/2025;

2.8. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato;

2.10. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode haver interrupção/descontinuidade, caracterizando assim, sua essencialidade. Qualquer interrupção neste serviço é inaceitável e provoca impacto imediato na concessão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Iúna.

3. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei Complementar nº 30 de março de 2022 e Lei Municipal nº 3.129, de 19 de março de 2025, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Iúna o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores efetivos e estáveis e aos vereadores do órgão, de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos. A forma de concessão do benefício será paga mediante cartão magnético com senha individual, a ser fornecido por empresa devidamente contratada pela Câmara Municipal. A norma somente autoriza o



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

pagamento em pecúnia nos casos de contratação por tempo determinado.

3.2. Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara Municipal de Iúna (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Casa de Leis, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos beneficiários e o valor efetivamente pago a contratada.

3.3. Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por beneficiários deste Poder Legislativo, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários da Câmara Municipal de Iúna/ES, através de rede de estabelecimentos credenciados e deverá englobar os seguintes serviços:

4.1.1. Fornecimentos dos cartões:

4.1.1.1. Os cartões de auxílio-alimentação deverão:

- I)** ser do tipo magnético com chip;
- II)** ser personalizados com nome dos beneficiários, razão social da CONTRATANTE, data de validade e CNPJ da CONTRATADA;
- III)** possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível;
- IV)** possibilitar recargas de créditos mensais.

4.1.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do cartão de auxílio-alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo titular, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, a cada período de vigência contratual;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo para o beneficiário que solicitar, a cada período de vigência contratual;

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do cartão auxílio-alimentação sem ônus à CONTRATANTE;

4.1.1.5. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência ou apresentarem quaisquer defeitos serão rejeitados, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição.

4.1.2. Disponibilização do aplicativo

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários do cartão magnético aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, contendo no mínimo, as seguintes funções:

I) consultas de saldo e extrato;

II) bloqueio de cartões;

III) consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;

IV) contato com a empresa.

4.1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

4.2. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS/CREDENCIADOS POR MUNICÍPIO:

4.2.1. Apresentar todas as Rede de Estabelecimentos/Credenciados por Município;

4.2.2. Para a comprovação da manutenção das condições de habilitação, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a relação de estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão, nas quantidades e condições mínimas exigidas no item anterior.

4.2.3. A qualquer tempo a Câmara Municipal de Iúna poderá solicitar à Contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação é serviço caracterizado como continuado e deve ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, sendo necessária à sua previsão no Plano Plurianual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar:

5.2.1. Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data de emissão, devendo conter, no mínimo, as características descritas neste Termo de Referência;

5.2.2. Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções descritas neste Termo de Referência;

5.3. Requisitos mínimos de qualificação para a prestação do serviço:

5.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter previamente executado serviços compatíveis com as características indicadas neste Termo de Referência;

5.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, com descrição:

5.3.2.1. Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;

5.3.2.2. Do quantitativo de beneficiários;

5.3.2.3. Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação;

5.3.3. Não será exigida para fins de atestado a implementação do aplicativo IOS/Android.

5.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Após a publicação do contrato, a Área Administrativa da CMI enviará à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis, listagem com os dados de todos os beneficiários que receberão os cartões de auxílio-alimentação, a qual terá o prazo



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na Sede da CMI, podendo tal prazo ser prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.1.2. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do titular impresso na parte externa, no endereço da CMI, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Bairro Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, no horário de 12h às 18h, de segunda a quinta-feira, e de 12h às 17h, na sexta-feira, aos cuidados da Área Administrativa, sem custo de frete;

6.1.3. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo titular, através de Central de Atendimento e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao beneficiário;

6.1.4. A solicitação de créditos será efetuada mensalmente pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pela Área Administrativa;

6.1.5. Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

6.1.6. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidade;

6.1.7. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários da CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

6.1.8. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento;

6.1.9. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido pela CMI;

6.1.10. Os créditos nos cartões deverão ser efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da CONTRATADA, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.1.11. Mensalmente, para a efetivação dos créditos, caberá à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE:

6.1.11.1. A relação dos beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

6.1.11.2. Relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do titular, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado;

6.1.11.3. Relatório com registro de ocorrências/solicitações/reclamações junto a Central de Atendimento, aplicativo ou outros meios;

6.1.12. A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do contrato informar o número do telefone da Central de Atendimento 0800 ou similar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, que atenderá à Área Administrativo solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos beneficiários, todos os dias, para os serviços abaixo, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo:

6.1.12.1. Avisos de perda, roubo ou extravio, desgaste natural do cartão magnético com imediata solicitação de 2ª via;

6.1.12.2. Bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio titular;

6.1.12.3. Consulta de saldo e da rede credenciada;

6.1.12.4. Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício;

6.1.13. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos beneficiários da CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços.

6.1.14. Caberá ainda à CONTRATADA:

6.1.14.1. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados assinada pelo representante legal da empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

6.1.14.2. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.1.14.3. Enviar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como "WhatsApp").

Fiscalização do Contrato

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara,

7.6.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

Dos prazos

7.7. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para a prestação dos serviços:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 7.7.1.** Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio da listagem pela Área Administrativa, para emissão e entrega dos primeiros cartões, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 7.7.2.** Em até 5 (cinco) dias úteis, durante a execução do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 7.7.3.** Para emissões subsequentes de cartões rejeitados, adicionais e nos casos de desgaste natural do cartão magnético, extravio, perda, roubo ou furto;

Do recebimento

7.8. O Recebimento Provisório dar-se-á em duas etapas:

- 7.8.1.** Através da conferência dos cartões magnéticos entregues com a descrição constante neste Termo de Referência;
- 7.8.1.1.** Estando os cartões em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e apresentando vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Área Administrativa, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.8.1.2.** Através da confirmação dos primeiros créditos aos beneficiários da CONTRATANTE na data prevista;
- 7.8.2.** Superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal;
- 7.8.3.** O Recebimento Definitivo ocorrerá com a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação do serviço prestado pela CONTRATADA;
- 7.8.4.** O Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento dos cartões e serviços prestados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal, em todas as fases da prestação do serviço pelo Contratado, em periodicidade mensal.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.2. O pagamento será feito de forma mensal, mediante o fornecimento à CMI de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação;

8.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à Contratante através de e-mail;

8.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a aplicação ou não da Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública "art. 2º -A" na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

8.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Iúna, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

8.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

8.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.9. A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I e art. 29 ambos da Lei nº 14.133/21;

9.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, considerando a menor taxa de administração ou a maior taxa desconto;

9.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.273.725,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto, conforme justificativa prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Iúna;

II) Fonte de Recursos: 010001.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS – 33904600000 – FICHA 0000007;

010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – 33904600000 – FICHA 0000028.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS DOS TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Iúna/ES, 31 de março de 2025.

BEATRIZ CRISTINA NUNES DE JESUS

Declaro que sou responsável pela elaboração
deste Termo de referência.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social][nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social][nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]
[função do responsável]